



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

** Elotech **
05/04/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 77/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.361.1201.2.028.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental Recursos Livres	
150 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
Total Suplementação:		1.100,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.361.1201.2.028.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental Recursos Livres	
151 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Total Redução:		1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

** Elotech **
05/04/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO I
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 166/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto.

Data Início: 08/04/2019

Data Fim: 12/04/2019

Nº de Diária: 05 (Cinco) com pernoite

Valor Unitário: 670,00 + 670,00 + 670,00 + 670,00 + 670,00

Valor Total: 3.350,00

Município de Destino/UF: Brasília/DF

Código do IBGE do Município de Destino: 53-00108

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Toro

Placas: BBV 7021

Objetivo da Viagem: Participar da XXII Marcha a Brasília em defesa dos municípios CNM (Confederação Nacional Dos Municípios), FNDE, Gabinete dos Deputados, dentre outros objetivos de interesse do Município.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (05/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 167/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Renan Luiz Tostes da Silva.

Data Início: 08/04/2019

Data Fim: 12/04/2019

Nº de Diária: 05 (Cinco) com pernoite

Valor Unitário: 402,00 + 402,00 + 402,00 + 402,00 + 402,00

Valor Total: 2.010,00

Município de Destino/UF: Brasília/DF

Código do IBGE do Município de Destino: 53-00108

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Toro

Placas: BBV 7021

Objetivo da Viagem: Participar da XXII Marcha a Brasília em defesa dos municípios CNM (Confederação Nacional Dos Municípios), FNDE, Gabinete dos Deputados, dentre outros objetivos de interesse do Município.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (05/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 168/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Márcio Cesar da Silva Kossar.

Data Início: 08/04/2019

Data Fim: 08/04/2019

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Campo Largo e São José dos Pinhais/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04204 e 41-25506

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Centro Especialidade Médica, Ambulatório do Rocío.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (05/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 169/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 08/04/2019

Data Fim: 08/04/2019

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no ILIS.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (05/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

DECRETO Nº076/2019

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio ao Servidor **RONIVALDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados a partir do dia 12/04/2019 preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de Abril de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Miguel Verenka, Sn – Centro – Ariranha do Ivaí-PR
CNPJ: 01.612.453/0001-31

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2ª Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

EDITAL Nº. 001/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRAS (OS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE Ariranha Do Ivaí – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/1990, e suas alterações e pela Lei Municipal 695/2017 faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 695 de 2017 e Resolução nº 01 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes Art 132, ECA, conforme redação dada pela lei nº 12.696/2012).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

2.3 A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer forma de recondução.

2.4 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção da idoneidade moral.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

3.2 Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

3.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

4.1 Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório do distribuidor da Comarca de Ivaiporã;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município no mínimo dois anos;
- IV - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino fundamental vigente;
- VI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro titular;
- VII - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatório a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o direito da Criança e do Adolescente;
- VIII – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do CMDCA que regulamentará através de resolução;
- IX – O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente – redação da Resolução nº 170/2014.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

5.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da lei municipal 695/2017.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

7.2. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo das inscrições, a Comissão Organizadora, publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, por meio escrito, dirigidas a Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

7.4. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer ao prazo de 5 (cinco) dias da comunicação oficial.

7.5. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

7.6. A Comissão Especial notificará pessoalmente os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para apresentação de defesa.

7.7. Decorrido o prazo acima, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos da lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

7.8. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como, notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

7.9. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.10. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. Redação da Resolução 170/2014.

7.11. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.12. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

7.13. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

7.14. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.15. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7.16. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.17. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A inscrição será efetuada pessoalmente logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no seguinte local:

- **APAE DE ARIRANHA DO IVAÍ, RUA ROBSON ALVES FERREIRA, Nº 58 – CENTRO**, com a Conselheira Bernadete Miskiu.

10.2 As inscrições serão realizadas no período de: **08h:00min às 17h:00min de 08 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019**, de Segunda a Sexta feira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

10.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10.5. Dos Documentos para a inscrição:

I – Formulário de inscrição (ANEXO I);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia;

III – Título de Eleitor e cópia, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições;

IV – Comprovante de residência e cópia;

V – Comprovante de escolaridade e cópia;

VI – Certidão de idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo poder público judiciário, através do Cartório do Distribuidor da Comarca de Ivaiporã;

VII – Certidão autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil;

VIII – Atestado de aptidão física e mental para o cargo de Conselheiro Tutelar;

IX – Declaração de não recondução da função de Conselheiro Tutelar;

Observação: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído de processo de escolha.

10.6. O Candidato membro do CMDCA que pleitear cargo de conselheiro tutelar deverá pedir, por escrito, seu afastamento no ato de inscrição.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

12.5. No dia 12 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **27 de junho de 2019**, às 14:00 horas, no endereço: Rua Roberto Miguel Guedert, nº 100, Colégio Estadual Presidente Kennedy.

13.2. Na elaboração, aplicação e correção da prova, será observado o seguinte:

I – Os examinadores atribuirão nota mínima de 5,0 e máxima 10,0 aos candidatos, avaliando conhecimento teórico sobre a prova aplicada;

II – A prova não terá nome do candidato, somente uso numérico;

III – As provas serão constituídas de 10 (dez) questões objetivas;

13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção de prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

13.4. O resultado do certame será devidamente publicado, bem como, afixado nos locais de votação.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, no Salão MúltiploUso, localizado na Rua Roberto Miguel Guedert, após as 17h:00min o voto é facultado a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

14.3. Nos locais serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes, número do candidato ao Conselho Tutelar.

14.4. As cédulas de votação serão rubricadas por 02 (dois) integrantes da mesa receptora.

14.5. Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

14.6. Serão considerados nulas as cédulas que não estiverem rubricadas como dito acima.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

18.3. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo de 5 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito, ao representante do Ministério Público e ao juiz da Infância e Juventude.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 695/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2019
Inscrições na APAE do Município de Ariranha do Ivaí-PR com a conselheira Bernadete Miskiu.	08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira, do dia 08/04 a 08/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	09/05 a 23/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	24/05/2019
Prazo para impugnação	25/05 a 29/05/2019
Ciência da impugnação ao candidato	30/05 a 01/06/2019
Prazo para recursos contra impugnações pelo candidato	02/06 a 06/06/2019
Decisão da impugnação	07/06/2019
Análise dos recursos da impugnação em última instância	08/06 a 13/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com Inscrição deferida, em ordem alfabética	14/06/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

Realização Prova Objetiva	11/07/2019 às 14h:00min no Colégio Estadual Pres. Kennedy
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	30/07/2019
Prazo para recurso contra resultado prova objetiva	31/07/2019 a 02/08/2019
Publicação Resultado Definitivo Prova Objetiva	05/08/2019
Reunião com os candidatos eleitos	08/08/2019
Período de Divulgação das Candidaturas	15/08/2019 a 30/09/2019
Eleição do Conselho Tutelar	06/10/2019

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR GESTÃO 2020/2023

INSCRIÇÃO Nº _____.

Nome _____ do _____ Candidato:

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Carteira de Identidade (RG):

CPF: _____ Estado _____ Civil:

Telefone: Residencial: (____) _____ Celular: _____ (____)

Endereço: _____

Endereço _____ eletrônico _____ (e-mail):

Escolaridade: _____ Estuda: () Sim () Não Ocupação atual
(cargo/empresa):

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?

() Sim () Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA?

() Sim () Não

Qual _____ sua _____ Opinião _____ a
respeito? _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar?

() Sim () Não

Tem conhecimento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não

Obs.: O candidato entregou a seguinte documentação:

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Ariranha do Ivaí – PR, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIRANHA DO IVAÍ, COM FORNECIMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, QUE TAMBEM SERÃO DISTRIBUÍDOS A TODAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PÁSCOA DE 2019.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)** em favor da empresa ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ/MF nº 72.054.154/0001-55. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 05 de abril de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

** Elotech **
05/04/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 16/2019 de 23/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 801/2019 de 23/01/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.342,80 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.004.04.122.0401.2.084.	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
427 - 3.3.90.93.00.00	772 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.230,87
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.361.1201.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental Recursos MDE 5%	
428 - 3.3.90.93.00.00	31131 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.111,93
	Total Suplementação:	7.342,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

** Elotech **
05/04/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ ,
Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.180 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo: Um armário com duas portas e quatro prateleiras em aço e um arquivo em aço com quatro gavetas destinados à Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí.

O Senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$1.150,00 (um mil e centos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **DIMAQ – MÓVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA..**

CNPJ/MF: **02.411.982/0001-30**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Ariranha do Ivaí, 05 de abril de 2019.

José Aparecido de Oliveira
Presidente